



LEI N.º **1292**
(03 DE JULHO DE 1979)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, para a realização de melhorias e conservação da Praça do Forum.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será assim classificado:

4. ENGENHARIA

4.3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.40

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Despesas com melhorias e conservação da Praça do

Forum.....Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

4. ENGENHARIA

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS E ILUMINAÇÃO

03.07.021.1.09

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Escadas em vias.....Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de julho de 1979.-

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ENG.º VICENTE ROSSI NETO
-DIRETOR DEPT.º DE ENGENHARIA-

EDNEY GOLLANI
-DIRETOR DEPT.º DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.

PEDRO LASSIO
-SECRETÁRIO-